### TUTORIAL PARA REGISTRO DE USUFRUTO E COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO SISTEMA PGD PETRVS REFERENTE AOS DIAS 24 E 31/12/2024

#### 1. Elaboração do Plano de Trabalho de dezembro/2024 (usufruto de horas)

No cadastro do Plano de Trabalho você deve registrar os percentuais de distribuição de Carga Horária para as respectivas entregas da seguinte forma:

O somatório do percentual de contribuição da Carga Horária Disponível (%CHD) deve ser menor que 100% (usufruto).

**Exemplo** de um plano de trabalho de dezembro de 2024 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e <u>não trabalhará nos dias 24 e 31/12/2024</u> (4 horas/dia), considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023). Nesse exemplo, o servidor não usufruirá o recesso de fim de ano, férias ou licença no mês:

| Período                           | Condição   | Dias<br>úteis | CH<br>normal | % CH<br>normal | CHD não<br>trabalhando<br>nos dias 24<br>e 31/12/24<br>(B) | % CHD não<br>trabalhando<br>nos dias 24 e<br>31/12/24<br>(B/A)*100 |
|-----------------------------------|--|---------------|--------------|----------------|--|--|
| 24 e<br>31/12/2024                | Ponto<br>facultativo após<br>as 14h (jornada<br>normal de<br>4h/dia) | 2             | 8            | 5%             | 0  | 0%   |
| Restante do<br>mês de<br>dez/2024 | Jornada normal<br>de 8h/dia  | 19            | 152          | 95%            | 152  | 95%  |
| Total                             |  | 21            | 160<br>(A)   | 100%           | 152  | 95%  |

Obs.: Total de horas a compensar até 31/05/2025 = 8

#### Registro no campo Descrição dos trabalhos:

"Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 8h referente aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)"

Obs.: O usufruto dessas horas deve ser incluído no TCR.

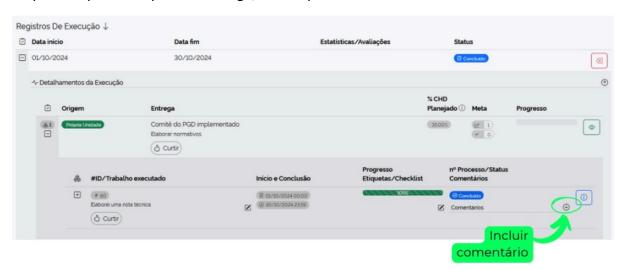
Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é 95% (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo "Descrição dos Trabalhos" da entrega

correspondente que se trata de usufruto de carga horária (destaque em amarelo).



#### 2. Execução do Plano de Trabalho de dezembro/2024 (usufruto de horas)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária usufruída no período para a respectiva entrega, no campo de "Comentários".



#### Registro no campo Comentários:

"No mês de dez/2024 trabalhei 8h a menos referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 (4 horas/dia), considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)"

## 3. Elaboração de Plano de Trabalho, por exemplo, de maio/2025 (compensação de carga horária)

Nos casos de compensação, o somatório do %CHD deve ser maior que 100%.

**Exemplo** de um plano de trabalho de maio de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não terá afastamento, licença ou férias no mês, considerando a compensação de 8 horas referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 (ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023):

| Período | Condição | Dias  | СН     | % CH   | CHD com     | % CHD com   |
|---------|----------|-------|--------|--------|-------------|-------------|
|         |          | úteis | normal | normal | compensação | compensação |

|               |                             |    |            |      | (B) | (B/A)*100 |
|---------------|-----------------------------|----|------------|------|-----|-----------|
| 1 a 31/5/2025 | Jornada normal<br>de 8h/dia | 21 | 168        | 100% | 176 | 104,76%   |
| Total         |                             | 21 | 168<br>(A) | 100% | 176 | 104,76%   |

Obs.: máximo de horas excedentes (além da CH normal) = 2h/dia

#### Registro no campo Descrição dos trabalhos:

"Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)"

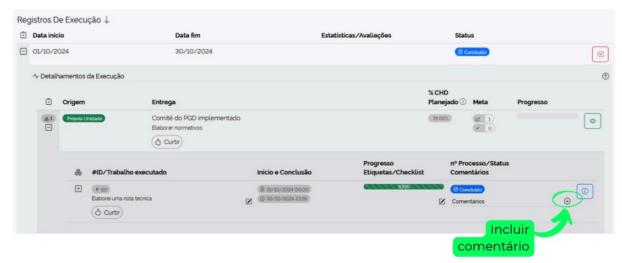
Obs.: A compensação deve ser incluída no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é 104,76% (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo "Descrição dos Trabalhos" que trata-se de compensação de carga horária (destaque em amarelo)



# 4. Execução de Plano de Trabalho, por exemplo, de maio/2025 (compensação de carga horária)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária compensada no período para a respectiva entrega, no campo de "Comentários".



### Registro no campo Comentários:

"No mês de mai/2025 realizei a compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)"

Nota: As 8 h trabalhadas a menos em dez/2024 devem ser compensadas até 31/05/2025.